Diar de Brand por a terceira vez o novo Cumi-
tario não haver hum Lavrador pela de Cabeça
do que athe o prazo nove avelas
Lhes hum requerimento de varias mo-
radores deste pedindo que esta cama
beneficie hua Cha de que tenha alem
de Cayres pois morrido hum concelho pa
ra nelle ser adorado Sabio athe Lhes
Sede e Jan. Cartas Rod. tem Sede
Cumi. de Brand deste foi abonecias. Lio
o hum requerimento de Pedro Jan Lhes
Cheia pedindo que gue embelgar hum
cento quantas metro cinco de Cheia que
Cheia de Cha tem de Cheia tem o
Cheia Jan requerido que conste. Despa
chado Varias requerimento pedindo dotar
informou Abreu, os actos ja informa
dos Pedro Cha de Cha de Cha de Cha
na Cheia Cha de Cha de Cha de Cha
de Cha que nada

Antonio Pinto de Almd.
Elias d'Almd Brado
Francisco Jose Moraes
Agostinho de Azevedo Lima
Jacinto Mel de Abreu

Sessão ordr de 9 de Fevr de 1834
Presd de Senhor Pinto

Aberta a Sessão com cinco Membros faltando
com causa o Senhor d'Silva Toledo. Lida a pro
vada acta da antecedente. O Procurador apre
sentou hum Cartas foi abonecias. Acco
mercio permanente apresentou hum parecer
que Segue = Havendo requerimento de

Jose do Rocho cumprir requerendo mudança
da Estrada do Genuino para esta Villa por outro
lugar que não fosse por seo terreno, alem or
de outro que lhe causa prejuizo, este ofe-
rece mostrar hum direito mais curto, e
obvio sem despeza que hum nem outro
sem comporta de hum tal embaraço,
attesta da Camara em que hum Cidadão de
probidade, e tal hum que haja ouvido os
Proprietarios, destes por onde houver de
passar o Caminho informando nos obstaculos
ou circunstancias que se devem observar a
tal respeito do interessante, que diz co-
tem que allegou. Requerimento de Fe-
lix Cardozo pedindo isenção de Condiçam
de ser Cidadão que tenha, não sejão vas
ou pequenas as que são privadas, porem por
isso não estar contrangido a hum individuo que
não tem gosto apresentar serviços aceitaveis, que por
isso mesmo não pode ser citado no desempenho
destes deveres. Attendendo nos decreto que nem
Regulatorio das mesmas Camaras ordenação, mandou
do hum Cidadão officio que diz não ter que lhe
Cotar. O Regulatorio das Camaras desta Villa é tão
geralmente, só pode de liberação para annatura
de Cidadão Cidadão, Sendo nem que hum pos-
to não desempenhe; negue alegação não pó
de a entrar por serem apposições arbitrarias, tão
do mais apoiadas que os Peticionarios empre-
dos de tais annaturas mesmo Sendo de
Cidadão antes pertencerão mas no arrecadar o
Cidadão ordinario officio Cidadão Capitão,
devendo ofertar ser recommendado que o

Actual aguas Boutes com [illegible] Antiga
do [illegible] Barbosa e aguas que [illegible]
[illegible] nos seus objectos de [illegible]
Sala dos Sessões 9 de Abril de 1834 = Francisco de
Paula Diogo Fernandes José Ribeiro = Elias de Abreu
Pode estar indeferido [illegible] Bento
[illegible] Academia [illegible] a Estatua de
Camões [illegible] Sala das Sessões 9 de Abril de 1834 =
Bento Manuel de Barros, que [illegible]
A Comissão [illegible] para dizer sobre o
Estado [illegible] dos moradores desta Villa
[illegible] pedindo [illegible] a agua que
[illegible] injusto a parte [illegible]
[illegible] com efeito informou que [illegible]
[illegible] circunstancias [illegible]
beneficio algum por que [illegible]
[illegible] pois [illegible]
[illegible] retirado de
[illegible] igualar [illegible]
[illegible] é provavel que [illegible]
[illegible] Constituem
[illegible] 9 de Abril de 1834 = Francisco José Ribeiro = José Lo
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]